

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Manoel Garibaldi

LEI Nº 406 DE 27 DE OUTUBRO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a conceder por empréstimo ao Município de Corumbá, a importância de Cr\$ 1.600.000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por empréstimo, ao Município de Corumbá, a importância de Cr\$ 1 600.000,00 (HUM MILHAO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), que será aplicado na pavimentação de logradouros públicos.

Artigo 2º.- Na ocasião do pagamento das anuidades devidas pelo Município de Corumbá na forma da presente Lei, será feito o encontro com o que o Estado lhe dever da quota prevista pelo artigo 20 da Constituição Federal, observando-se o disposto na Lei nº 558, de 5 de dezembro de 1952, de sorte que o mesmo pagamento será do saldo devedor que resultar desse encontro de Contas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria no Orçamento para 1956.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1955.

A. C. Mario Spinelli
A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E

AV/

*Registrado as fls. 28 do livro competente
Lubala, 28 de outubro de 1955.*

Maria G. A. Bastos.